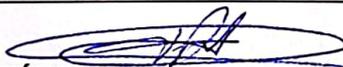
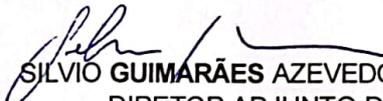
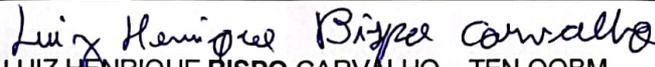




GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO	
Nº 002/2023	DATA: 26/04/2023
SOLICITANTE: José Luiz Alves Costa Reis - Presidente	
EMPRESA: Associação dos Vendedores de Fogos de Artifício de Sergipe	
EDOC: 023000.01037/2023-5	
ASSUNTO	
<ul style="list-style-type: none"><li>Avaliar o requisito da IT-30 em seu item 5.3.3.5 alínea "e".</li></ul>	
MOTIVAÇÃO	
O parecer técnico foi motivado por solicitação de José Luiz Alves Costa Reis, presidente da Associação dos Vendedores de Fogos de Artifício de Sergipe.	
REFERÊNCIAS NORMATIVAS	
Lei Estadual nº 8151/2016; Instrução Técnica 30/2018; Normas vigentes no CBMSE;	
PARECER	
Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações: <ul style="list-style-type: none"><li>Considerando que as justificativas apresentadas pelo solicitante.</li><li>Considerando que não se pode exigir que os vendedores de fogos façam um estoque que não seja necessário;</li><li>Considerando que a associação dos vendedores de fogos deve ter responsabilidade sobre os atos de seus associados.</li></ul>	
Conclusão: <ul style="list-style-type: none"><li>Concordar com a solicitação da associação dos Vendedores de Fogos de Artifício de Sergipe.</li><li>Apresentar declaração de não realização de estoque de fogos de artifício, visto que, alegam que o material excedente (não vendido) é devolvido aos fornecedores ou usado em eventos particulares (soltura).</li><li>A declaração deve ser assinada pelo proprietário da barraca e pelo presidente da Associação dos Vendedores de Fogos.</li></ul>	
MEMBROS DA COMISSÃO	
 FÁBIO PINTO CARDOSO – CEL QOBM DIRETOR DA DAT	
 SILVÍO GUIMARÃES AZEVEDO – TC QOBM DIRETOR ADJUNTO DA DAT	
 LUIZ HENRIQUE BISPO CARVALHO – TEN QOBM DIVISÃO DE ESTUDOS E PARECER DA DAT	